



## **Seminário INA - "A Funai que queremos"** **Carta de propostas aos candidatos às Eleições 2022**

Nos dias 29 e 30 de abril de 2022, a Indigenistas Associados (INA), associação composta por servidoras e servidores da Fundação Nacional do Índio (Funai), convocou suas/seus associadas/os para refletir, debater e deliberar acerca de propostas para o fortalecimento da Funai a serem apresentadas aos candidatos às Eleições 2022, sobretudo aqueles que vão concorrer ao cargo de Presidente da República.

O Seminário, intitulado "A Funai que queremos" foi realizado em dois momentos. Na sexta-feira, 29, ocorreu uma mesa de apresentações acerca do tema. A discussão foi transmitida pela internet, no canal da associação na plataforma youtube, ocasião em que foram discutidos temas gerais sobre as diferentes concepções da política indigenista e os desafios à sua implementação de forma coordenada entre as instâncias de governo e de representação indígenas.

Já no sábado, 30, a discussão foi feita em sala de reunião virtual, com participação exclusiva de associadas/os. Os temas e propostas debatidos foram divididos em dois grupos, sendo o período da manhã dedicado às propostas direcionadas ao fortalecimento de uma política para as servidoras/es da Funai, e o período da tarde direcionado à reflexão de encaminhamentos voltados ao fortalecimento institucional do órgão indigenista. Seguem as propostas.

### **EIXO 1 - POLÍTICA PARA SERVIDORAS/ES**

#### **1. ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA INDIGENISTA**

1.1 Reconhecimento e estruturação da carreira de servidores/as da Funai como Carreira Típica de Estado;

1.2 Aprovação do Plano de Carreira Indigenista e Plano Especial de Cargos da Funai;

1.3 Estabelecimento de um sistema de gratificações e incentivos como forma de estímulo e valorização do trabalho executado pelo/a servidor/a, sobretudo em locais remotos e de difícil fixação, reconhecendo as especificidades de sua atuação;



1.4 Regulamentação e implementação do pagamento de Adicional de Fronteira para servidores/as em exercício em municípios localizados em região de fronteira e com dificuldade de fixação de efetivo;

1.5 Regulamentação e implementação do pagamento de Adicional de Insalubridade e Adicional de Periculosidade aos servidores/as da Funai em condições específicas de atuação.

## **2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORAS/ES**

2.1 Elaboração e implementação de Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento na Carreira para servidores/as da Funai;

2.2 Capacitação permanente de servidores/as nas unidades descentralizadas sobre os fluxos e procedimentos existentes na instituição, garantindo a segurança jurídica na atuação realizada nas pontas;

2.3 Fortalecimento do Centro de Formação em Indigenismo, localizado em Sobradinho-DF;

2.4 Estimular a qualificação dos/as servidores/as por meio de editais regulares para conceder afastamentos para pós graduação e licença-capacitação, com critérios objetivos elaborados de forma participativa com os/as servidores/as;

2.5 Criação e implementação de programas de capacitação para servidores/as logo após ingresso na instituição por meio de concurso público.

2.6 Capacitação dos/as servidores/as nas unidades descentralizadas quanto ao acompanhamento das políticas públicas executadas localmente por instituições públicas nas esferas de governo municipal, estadual e federal;

## **3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

3.1 Criar canal específico, no âmbito da Ouvidoria, para o encaminhamento de denúncias referentes a situações de assédio moral ou condições de trabalho inadequadas, que causem prejuízos à saúde física e mental dos/as servidores/as da Funai;

3.2 Estabelecer mecanismos e procedimentos administrativos para tratar tais denúncias, com a intermediação das entidades representativas dos/as servidores/as do órgão, com encaminhamento, quando for pertinente, para outras instituições;



3.3 Priorizar a contratação de estagiários/as indígenas para a Funai, com prioridade para as unidades descentralizadas com carência de servidores/as;

3.4 Criar mecanismos de avaliação de desempenho dos Gestores da Funai em todos os níveis, cargos efetivos e comissionados, independente do pagamento integral da Gratificação de Desempenho;

3.5 Instituir mecanismos administrativos para coibir o assédio institucional e instaurar uma gestão de transição para reparação frente a atos administrativos arbitrários e considerados prejudiciais ao ambiente de trabalho;

3.6 Realizar discussão prévia e consulta pública, com a garantia de participação ampla dos/as servidores/as da Funai, por meio de suas organizações representativas, quanto a quaisquer medidas de reestruturação administrativa do órgão;

3.7 Estruturar a Corregedoria da Funai de forma a priorizar atividades de prevenção sobre situações faltosas, visando garantir a integridade da pasta como importante ferramenta da administração pública;

3.8 Coibir a abertura de processos administrativos disciplinares por motivações políticas e observar os erros de conduta estritamente previstos na legislação;

3.9 Criar um programa de proteção e acompanhamento a servidores/as em situação de risco, ameaça e assédio, no âmbito da própria Funai;

3.10 Proceder à imediata recomposição da força de trabalho da Funai, mediante concurso público para preenchimento de todos os cargos vagos;

3.11 Rever e qualificar os critérios de remoção de servidores/as, com realização de concurso interno de remoção em caráter regular;

3.12 Criar mecanismos institucionais para viabilizar a rotatividade de servidores/as nas Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais e Frentes de Proteção Etnoambientais situadas em áreas remotas e/ou em regiões marcadas por conflitos e embates com setores privados com interesses contrários aos direitos indígenas;

3.13 Criar instrumentos normativos internos para dispor sobre horário de expediente e jornada de trabalho, incluindo a regulamentação de jornadas de trabalho remotas e/ou em caráter híbrido, considerando as diferenças de lotação/atuação, de modo a conceder jornadas



especiais/diferenciadas aos servidores/as lotados em unidades descentralizadas de difícil acesso;

3.14 Criar instrumentos normativos internos visando a descentralização e a desburocratização do deslocamento dos/as servidores/as da Funai às terras indígenas, sobretudo referente às unidades descentralizadas.

3.15 Criar fluxos, protocolos e procedimentos que atendam às realidades regionalizadas e locais, garantindo a execução da política indigenista nas pontas, sobretudo no que tange às ações emergenciais de proteção territorial e combate a ilícitos.

#### **4. CONDIÇÕES DE TRABALHO**

4.1 Estabelecer mecanismos de acompanhamento e prevenção a acidentes de trabalho, com o objetivo de garantir a observância às legislações trabalhistas;

4.2 Implementar o Protocolo de Segurança para os/as servidores/as da Funai, bem como o fornecimento de equipamento e materiais adequados para as atividades de campo;

4.3 Normatizar situações específicas para a atuação indigenista em campo, como a regulamentação do poder de polícia e do porte de arma para servidores/as autorizados/as mediante seleção e treinamento;

4.4 Fortalecer o trabalho das Frentes de Proteção Etnoambientais (FPE) por meio de planejamento e regulamentação adequados do/a: i) funcionamento das bases de proteção etnoambiental; ii) regulamentação das jornadas de trabalho; iii) proteção territorial; iv) normatização e valorização das atividades do auxiliar em indigenismo; v) realização de concursos públicos específicos e regionalizados, com critérios que permitam a contratação de pessoal capacitado, das próprias localidades e, preferencialmente, indígenas, para a execução de atividades em campo de forma permanente (a exemplo de mateiros, tradutores e cozinheiros) e; vi) criação de núcleos administrativos nas Coordenações Regionais e transformação da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIRC) em Unidade Gestora, garantindo maior autonomia administrativa para viabilizar o trabalho das FPEs, em suas particularidades; vii) diretrizes para o atendimento aos povos indígenas de recente contato, priorizando a elaboração de programas específicos para a proteção e promoção dos respectivos direitos, bem como a implementação de ações intersetoriais, a partir de suas especificidades sociais, físicas e culturais;



4.5 Regular o pagamento do valor integral das diárias referentes a viagens com pernoite em terra indígena, com elaboração de instrumento normativo próprio e em paridade com a concessão da verba indenizatória por parte de outros órgãos da administração pública.

## **EIXO 2 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA FUNAI**

### **5. ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA FUNAI**

5.1 Garantir a estruturação física das unidades regionais e locais da Funai, para o competente desempenho do trabalho indigenista, o que, por sua vez, envolve: i) levantamento das necessidades de estruturação das Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais, Frentes de Proteção Etnoambientais e Museu do Índio; ii) disponibilização de ambientes de trabalho com estrutura, mobiliário, equipamentos, veículos, estrutura de comunicação e climatização adequados; iii) equipes para a execução das atividades administrativas e de planejamento imprescindíveis à execução finalística da política indigenista nas pontas, a exemplo dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços;

5.2 Instituir mecanismos participativos, envolvendo servidores/as da Funai e representantes dos povos indígenas no processo de construção, monitoramento e avaliação dos Planos Plurianuais e Planos Setoriais da política indigenista, adequando a capacidade de execução às metas estabelecidas;

5.3 Criar um Grupo de Trabalho para discutir a reestruturação da FUNAI, com a realização de um estudo aprofundado das atividades executadas pelas unidades descentralizadas, com consulta aos povos indígenas, em consonância à Convenção OIT 169;

5.4 Elaboração do planejamento orçamentário com base nas demandas derivadas dos planos de vida de cada povo/terra indígena, com planejamentos de curto, médio e longo prazos;



5.5 Garantir a autonomia das Coordenações Regionais para efetivar a missão institucional da Funai em suas jurisdições;

## **6. ORÇAMENTO DA FUNAI E A POLÍTICA INDIGENISTA**

6.1 Dotação orçamentária adequada aos desafios da política indigenista e à estrutura física e de recursos humanos necessárias para a Funai atuar de forma eficiente;

6.2 Modernização e capacitação dos setores administrativos da Funai, permitindo a execução orçamentária de forma mais ágil;

6.3 Reativação de Fundos Nacionais, como o Fundo Amazônia e o Fundo Clima, e utilização de recursos de cooperação internacional, relacionados com a mudança do clima, conservação da biodiversidade, dentre outros, e aplicação dos mesmos nas terras indígenas e na implementação da PNGATI;

6.4 Apoio ao Projeto de Lei nº 4.347/2021, que institui a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI, atualmente regulamentada pelo Decreto nº 7.747/2012, garantindo maior segurança jurídica, contribuindo para consolidar a gestão ambiental e territorial dos territórios indígenas e impulsionando a execução de programas e ações voltadas à proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas;

6.5 Estabelecimento de um plano decenal para demarcação de terras indígenas, concedendo maior celeridade aos processos demarcatórios em trâmite, avançando na constituição de Grupos de Trabalho para identificação e delimitação, a partir de diretrizes estabelecidas por meio de levantamento e planejamento para regularização do passivo fundiário;

6.6 Estabelecimento de orçamento robusto para políticas de proteção social e para políticas destinadas a povos indígenas em contexto urbano;

## **7. PARTICIPAÇÃO DE ENTES FEDERATIVOS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA INDIGENISTA**

7.1 Execução de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, estabelecendo critérios para acompanhamento por parte da Funai e para a submissão de projetos;

7.2 Construir um sistema de financiamento da política indigenista a partir da vinculação de receitas tributárias e do fomento, junto a estados e municípios;



7.3 Articulação e garantia para que todos os estados e municípios tenham políticas para povos indígenas concernentes à saúde, educação, fomento à agricultura familiar, dentre outras, garantindo o funcionamento do pacto federativo para povos indígenas;

7.4 Fortalecimento da articulação interinstitucional entre Funai e INSS para a execução da política previdenciária e assistencial junto aos povos indígenas, com respeito às diferenças culturais e modos de vida desses povos;

## **8. GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO INDÍGENA**

8.1 Reativar e investir no funcionamento das instâncias de governança e participação social indígena, tais como o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), o Comitê Gestor da PNGATI e os Comitês Regionais da Funai;

8.2 Garantir a autonomia dos Comitês Regionais, priorizando a realização das reuniões ordinárias e reuniões na base, com definição prévia de orçamento anual para seu funcionamento, bem como transparência orçamentária referente às CRs;

8.3 Garantir a consulta livre, prévia, informada e de boa-fé, em relação aos projetos desenvolvimentistas de interesse governamental, em obediência à Convenção OIT 169.

8.4 Garantir a participação indígena na gestão do Museu do Índio, órgão científico-cultural da Funai, através de processos de gestão participativa e compartilhada, como a refundação do Conselho Consultivo do MI, a elaboração e aprovação do Plano Museológico, visando o controle social e a elaboração de projetos e políticas públicas culturais que sejam, de fato, representativas da imensa diversidade de povos indígenas que habitam o Brasil.

## **9. CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL DA FUNAI**

9.1 Proteger os direitos dos povos indígenas frente aos impactos de empreendimentos que possam afetar seus territórios e modos de vida, em processos licenciados no âmbito municipal, estadual e federal, respeitando a Convenção 169/OIT e garantindo que a análise técnica emitida seja acatada na tomada de decisão para as emissões de licenças ambientais em todas as fases do processo de licenciamento.

9.2 Normatização de procedimentos da Funai que reduzam a discricionariedade do gestor, especialmente em cargos de alta gestão, e garantam maior estabilidade institucional, mantendo uma atuação pautada pela missão de proteger e promover os direitos dos povos indígenas;



9.3 Estruturação das ações da política indigenista em Planos e Programas de Estado, que fiquem menos susceptíveis às mudanças de governo e à ideologia dos governantes e gestores do momento;

9.4 Imediata revogação da Instrução Normativa nº 09/2020 da Funai e da Resolução nº 04/2021 da Diretoria Colegiada da Funai, pois ferem os direitos indígenas quanto ao direito originário e à autodeterminação, bem como retirar a expressão "organizações de composição mista entre indígenas e não indígenas" do texto da Instrução Normativa Conjunta Funai/ Ibama nº 01/2021;

9.5 Retirar apoio público aos PLs nº 490/2007, que transfere a demarcação de terras indígenas ao congresso nacional e o nº 191/2020, que regulamenta o § 1º do art. 176 e o § 3º do art. 231 da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas;

9.6 Fortalecer a política pública de proteção aos povos indígenas isolados e de recente contato, respeitando os princípios da autonomia, da não interferência e da proteção territorial, sem concessões aos interessados em proselitismo religioso ou aos avanços das fronteiras econômicas predatórias;

9.7 Emitir portarias de restrição de uso para a proteção das terras indígenas habitadas por povos indígenas isolados até que sejam demarcadas, priorizando a celeridade nos processos de regularização fundiária destas áreas;

9.8 Reforçar ações de fiscalização e promover a desintrusão de garimpeiros, madeireiros, grileiros e outros ocupantes ilegais de terras indígenas;

9.9 Retomada de todos os processos administrativos de identificação, delimitação e regularização de terras indígenas paralisados na Diretoria de Proteção Territorial da Funai;

9.10 Garantir a coordenação e composição dos Grupos de Trabalho para identificação e delimitação de terras indígenas por profissionais com certificação reconhecida;

9.11 Defesa jurídica de indígenas em situação de conflito fundiário com invasores particulares e em outras questões de violação de direitos coletivos;

9.12 Promover o acesso das comunidades indígenas às políticas públicas, independentemente da situação administrativa em que se encontra o reconhecimento de seus territórios;





9.13 Retomada da posição original da Funai no Recurso Extraordinário RE 1.017.365, retirando o apoio à tese jurídica do Marco Temporal;

9.14 Garantir que os povos indígenas possam discutir com os setores responsáveis no âmbito federal, estadual e municipal, sobre os projetos e políticas que os afetem e que contribuam para a efetivação de seus planos e projetos de vida nas diversas esferas - direitos territoriais, saúde, educação, cultura, assistência social, desenvolvimento social e econômico, infraestrutura, geração de renda, entre outros.